



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 02/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SEPREM, CNPJ nº 50.818.947/0001-82, localizado na *Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300.*

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 676.568,80 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2024 às 10h00 (horário de Brasília), no site www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 495-1/2024)

Torna-se público que o **SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SEPREM**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.818.947/0001-82, localizado na *Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-300*, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da emissão da ordem de serviços prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da BLL Compras (<https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>).



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valores unitários e total do lote (valor único global).*
- 4.1.2. *Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão as constantes deste edital e seus anexos.*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, que serão apurados, na fase de julgamento, mediante análise de **Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante, cujo modelo de referência consta do Anexo V do presente edital.**
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Sistema de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.1.4. Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com esse edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha nos moldes do Anexo V, devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. Deverão acompanhar a planilha de composição de custos, quando solicitado pelo pregoeiro:

6.10.3.1 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto do serviço envolvido na contratação;

6.10.3.2 GFIP ou documento apto a comprovar o Fato Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

6.11 O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Habilitação jurídica:** para fins de habilitação jurídica será exigida documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica do licitante, como:

7.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br ;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

7.2.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.7. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.8. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

7.2.8.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.8.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.8.3 Comprovante de optante pelo SIMPLES NACIONAL.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;

7.3.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (**FGTS**);

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;

7.4.3. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.4.4. **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos dois últimos exercícios sociais**, acompanhados de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante do seguinte índice:

7.4.4.3 Patrimônio líquido (PL) mínimo igual ou superior a de 10% do valor referente a 60 meses do estimado para a contratação, ou seja, R\$ 67.656,88 (valor mínimo exato exigido a título de Patrimônio Líquido).



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento de objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

7.5.2. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

7.5.2.1 Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail e contato telefônico;

7.5.2.2 Dados da licitante: CNPJ, razão social, endereço, e-mail e contato telefônico;

7.5.2.3 Descrição dos serviços que foram prestados, quantidade e duração do(s) contrato(s).

7.5.3. É possível a qualquer momento que o Pregoeiro realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no Atestado.

7.5.3.1 Poderá ser exigida a apresentação de notas fiscais relativas aos 03 (três) últimos meses da prestação de serviços atestada ao licitante.

7.5.4. Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

7.6. Regras Gerais

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no sistema BLL.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no sistema poderão ser solicitados a qualquer momento, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.15. A verificação no BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo poderão ser acessados pelos interessados no site da BLL e do SEPTEM informados no presente edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail seguinte: ***seprem@itapetininga.sp.gov.br***.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9.1. Em atendimento ao disposto no **Comunicado GP n. 03/2024** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, dá-se ciência acerca do **Decreto nº 2.583, de 14 de Julho de 2023**, editado pela **Prefeitura Municipal**, que regulamenta a lei de licitações no âmbito do Município, o qual pode ser obtido pelo *link* <https://sepremitapetininga.com.br/legislacao/>.

11.9.2. Informa-se, ainda, a existência da **PORTARIA SEPREM Nº 029, de 22 de Abril de 2.024**, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Licitações, a qual pode ser obtida pelo *link* <https://sepremitapetininga.com.br/legislacao/>.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelo *site* www.sepremitapetininga.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.11.3. ANEXO III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

11.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

11.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

11.11.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

11.11.9. ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Normas Técnicas.

Itapetininga/SP, 23 de agosto de 2024.

JAIME DE CARVALHO

Presidente



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente memorial descritivo fixa os parâmetros técnicos mínimos exigíveis e as condições necessárias para contratação de firma especializada para limpeza e manutenção do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de **60 (sessenta) meses**, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, observados os termos da Convenção Coletiva de Trabalho (SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo).

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 Contratação de 02 (duas) funcionárias, durante o período de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo que estas estarão responsáveis em efetuar o serviço de limpeza e manutenção, observada a jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, no período diurno, cujo horário será sempre a critério exclusivo do SEPREM, desde que respeitado rigorosamente o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 Mão de obra especializada, funcionárias devidamente uniformizadas.

2.3 A prestação dos serviços se dará no seguinte endereço: sede do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, localizado na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP.

2.4 Os serviços consistem em toda forma de limpeza, asseio, higiene, conservação, remoção de pó e de lixo existentes no edifício a fim de conservá-lo higiênico e asseado. Serão empregados, para execução da limpeza, os métodos manuais e/ou mecânicos.

2.5 O local a ser limpo perfaz um total de 844,00 m², sendo 569,80 m² de área construída, e nele está compreendida toda a área complementar, tais como: paredes,



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

limites ou divisórias, tetos, pontos de luz, letreiros, refletores, esquadrias, vidraças do escritório, oficina, pátio e outros existentes nas áreas consideradas, que porventura não constem destas especificações.

2.6 Os serviços objeto da presente licitação serão executados com aplicação de mão de obra de 02 (duas) pessoas, devidamente contratadas pela licitante vencedora, sem ônus para esta autarquia.

2.7 A licitante vencedora se responsabiliza pela disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual, cabendo ao SEPREM, única e exclusivamente, a disponibilidade dos produtos e materiais de limpeza.

2.8 Os **uniformes** a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, de boa qualidade, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, em quantidade suficiente, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Sem que possam construir restrições à limpeza e manutenção adequada dos edifícios, móveis e utensílios, os serviços são basicamente os seguintes:

3.1.1 Varrição de Piso: varrição de todas as áreas utilizando vassouras apropriadas para cada tipo de piso, coleta de lixo, remoção de poeira e limpeza dos móveis, utensílios, telefones e polimento de metais;

3.1.2 Lavagem de Piso: lavagem geral de piso, quando revestido de cerâmica ou cimento, através da utilização de vassouras apropriadas, equipamentos e materiais;

3.1.3 Enceramento do Piso: aplicação de cera e polimento do piso;

3.1.4 Lavagem de sanitários e copas: varrição e lavagem geral e completa de piso e paredes azulejados com desinfecção das copas e das instalações sanitárias, inclusive vasos sanitários, pias, saboneteiras, espelhos, cestos para papel e outros.

3.1.5 Abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabão e/ou sabonete;

3.1.6 Manutenção de sanitários e copa: limpeza de piso através de varrição e aplicação de panos umedecidos em solução desinfetante, lavagem das pias, vasos sanitários.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

3.1.7 Remoção de pó e poeira: remoção de pó ou poeira nos pisos, móveis, estofados, cortinas e adornos especiais como: tapetes, painéis etc.

3.1.8 Limpeza de vidraças e divisórias: limpeza geral das esquadrias de madeira, alumínio e metálicas, das faces internas e externas das vidraças e persianas, limpeza de luminárias, limpeza de paredes e divisórias, lavar paredes e janelas.

3.2 Os Serviços serão executados nas frequências estabelecidas abaixo, sem que uma exclua a outra quando coincidentes:

3.2.1 Diariamente:

- I) Fazer café;
- II) Reposição de copos descartáveis para água e café;
- III) Lavagem de louça de cozinha e copa;
- IV) Abastecer os toalheiros, saboneteiras e porta-papéis higiênicos;
- V) Varrer os pisos, passando pano molhado com desinfetante apropriado;
- VI) Remover os capachos e proceder a sua limpeza;
- VII) Remover o pó dos peitoris das janelas, caixilhos, persianas, lambris, armários, prateleiras e móveis em geral.
- VIII) Com produtos bactericidas, limpar azulejos, bacias, assentos e pias, colocando-se desinfetante líquido a base de pinho nos ambientes sanitários;
- IX) Limpar os vidros, objetos de adorno, telefones, portais, vidros em visores, extintores de incêndio, bebedouros, ventiladores e outros;
- X) Retirar dos cestos, o lixo e os papéis, removendo-os para a área indicada, para posterior coleta;
- XI) Limpar com produto bactericida os aparelhos telefônicos;
- XII) Promover as demais tarefas de limpeza que reclamem atenção diária.

3.2.2 Semanalmente:

- I) Remover o enceramento anterior dos pisos, tacos e cerâmicas, passar cera apropriada e polir em seguida;
- II) Aplicar lustra-móveis em todos os móveis e portas envernizadas;
- III) Lustrar os móveis envernizados e encerados, com produto adequado e com flanela seca;



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

IV) Limpar as forrações de couro ou plástico dos assentos com produto apropriado;

V) Limpar com produto neutro, as portas, barras e batentes envernizados ou pintados a óleo;

VI) Limpar com produto adequado não abrasivo, todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões e etc.;

VII) Lavar e polir os pisos de granitos, cerâmicas e cimentados;

VIII) Limpar todos os vidros do escritório e dos sanitários em ambas as faces, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;

IX) Limpar todas as persianas com produto indicado.

3.2.3 **Quinzenalmente:**

I) Limpar todos os globos de luz;

II) Afastar os móveis procedendo a limpeza apropriada de paredes e rodapés.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, neste ato representada na formade seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, realizado pelo Serviço de Previdência Municipal – SEPREM. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2014**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei nº 14.133/21, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera, e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495-1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do SEPREM, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

Nome Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CNAE Principal:

CNAEs Secundários:

Telefone:

E-mail:

Cálculo Custo Mensal dos empregados Demonstrativo dos impostos

INSS	INSS	INSS	INSS	FGTS
Empresa	Empregado	RAT	Alíquota Terceiros	Empresa



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

Folha de Pagamento	Quantidade e de empregados	Salário Base	Total Salário
Salário Empregado (total dos salários empregados)	2		
INSS Descontado do Empregado			
Vale Alimentação descontado do Empregado			

Vale Transporte Descontado do Empregado			
---	--	--	--

A - Custo Mensal - Folha de Pagamento	
01 - Salário Contratual + Adicionais + Horas Extras	
02 - FGTS Devido pela Empresa no mês	
03 - INSS Devido pela Empresa no mês	
04 - Contribuição para o Risco de Acidentes do Trabalho - RAT no mês	
05 - Contribuição para Terceiros	
06 - Vale Transporte	
07 - Vale Alimentação	
08 - Cesta Básica	



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

09 - Seguro	
10 - PPR	
11 - EPI	
12 - Uniforme	
13 - Multa rescisória FGTS devido pela Empresa	
14 - Multa rescisoria FGTS devido pela empresa provisão 13º Salario	
15 - Provisão de 1/12 avos de 13º Salário Proporcional	
16 - Provisão de 1/12 avos de Férias Salário Proporcional	
17 - Provisão de 1/3 Sobre Férias Proporcionais	
18 – Provisão de aviso prévio	
19 - Provisão de FGTS Devido pela Empresa sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
20 - Provisão de INSS Devido pela Empresa sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
21 - Provisão de Contribuição para o RAT sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
22 - Provisão de Contribuição para Terceiros sobre 13º Salário e Férias proporcionais	
23 - Outros (especificar)	
A - Total do Custo Mensal Salário + Benefícios + INSS + Provisões + FGTS + Outros	

B - CÁLCULO FINAL (COM TX ADM E IMPOSTOS)



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

TX ADM (%)	
Taxa Administração	
Imposto Sobre Nota	
B - Valor mensal (taxas + impostos sobre Nota Fiscal)	

Qual a forma de Tributação da Empresa?	
MEI	
Simplex Nacional (Caso Seja optante pelo Simplex Nacional, qual anexo está enquadrado? I, II, III, IV ou V?	
Lucro Presumido	
Lucro Real	

Descriminação do Imposto

IRPJ	
CSLL	
COFINS	
PIS/PASEP	
ICMS	
IPI	
ISS	
CPP	
Outros Impostos e Taxas? Discriminar	
Total de Imposto sobre a Nota Fiscal	

Valor do Faturamento anual da empresa (Informar os últimos 12 meses de faturamento)	
--	--



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

acumulado	
-----------	--

Resumo Geral

A - Total do Custo Mensal Salário + Benefícios + INSS + Provisões + FGTS	
B - Valor mensal (taxas + impostos sobre Nota Fiscal)	
Custo Total Mensal	
Custo Mensal multiplicado por 12	

INSS (EMPRESA) - RETENÇÃO NOTA	
VALOR DO IMPOSTO PATRONAL	

Valor Global dos serviços propostos

R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 60 (sessenta) parcelas mensais.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas para o fornecimento dos serviços, e que aceitamos todas as exigências do presente edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

(Local e data)

**Nome/Carimbo e Assinatura do
proponente**



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024** do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data).

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Itapetininga/SP

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SEPREM E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº: ___/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 495-1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

DATA: __/__/2024

VALOR: _____(_____)

PRAZO: 60 (sessenta) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **Serviço de Previdência Municipal – SEPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.818.947/0001-82, com sede na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetininga/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, **Jaime de Carvalho**, infra-assinado, portador do RG nº 12.454.244 e do CPF nº 983.599.248-72, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, nas áreas internas e externas do



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (SIEMACO), conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.2 O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3 A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4 Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5 Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.

2.6 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do CONTRATANTE, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do CONTRATANTE.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortúnio do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

3.1.7. Por ocasião da apresentação da nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social – GFIP, fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ambos os documentos, deverão ser juntados às Notas Fiscais emitidas e apresentadas ao CONTRATANTE.

3.1.8. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.9. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula 5ª deste Contrato.

3.2.2. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2.3. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

3.2.4. Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes.

4.2. O equilíbrio econômico e financeiro do contrato poderá ocorrer somente após o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo ou acordo da categoria, devendo a CONTRATADA encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) na forma prevista neste contrato.

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 60 (sessenta) meses o valor total de R\$ _____, _____ (_____).

5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, sendo vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.2. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, mensalmente, os comprovantes de recolhimento das guias GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) e GPS (Guia da Previdência Social).

5.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificada pelo nº 3.3.90.39.00.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM.

CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, quando:

- a) Pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário;
- b) Pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.3. Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I.

7.1.5. Nos demais casos de inadimplemento, inclusive nos casos de reincidência, poderá, a critério da administração ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.6. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa.

7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Serviço de Previdência Municipal – SEPTEM no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Serviço de Previdência Municipal – SEPTEM, e respeitado o prazo supracitado.

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.7. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no art. 137 da Lei 14.133/21 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

8.2.1 Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do art. 117 da Lei 14.133/21;
- e) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itapetininga, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA 10ª - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, no prazo legal.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Itapetininga, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Rua Domingos José Vieira, 1.181 – Centro – Itapetininga/SP

(15) 3271-0728 e 3272-9236

diretoria@sepremitapetininga.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Ao

Serviço de Previdência Municipal – SEPREM

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 01/2024** do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e que aceita todos os requisitos do presente edital, bem como que tem pleno conhecimento das condições locais e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo seu representante obter conhecimento do local da prestação de serviços através de visita independente.

(Local e data).

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL CARGO DO
REPRESENTANTE LEGAL